



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 189
DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 04 DE MAIO DE 2009.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Seção XXIX, da Lei Complementar nº 182, de 04 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção XXIX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA”

Parágrafo único. Todos os dispositivos da Seção XXIX que tiver o nome de Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania, leiam-se Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Fica alterado o inciso IX do Art. 152, da Lei Complementar nº 182, de 04 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152. ...

IX – Subsecretaria Municipal de Políticas para Pessoas com Deficiência”.

Parágrafo único. Todos os dispositivos da Seção XXIX, que tiverem o nome de Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, leiam-se Subsecretaria Municipal de Políticas para Pessoas com Deficiência.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ,
em 25 de setembro de 2009.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ